



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 41-2025

16 de outubro de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 41-2025

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alterações

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 004/2025/2ºBBM/CBMSC, de 17/10/2025.

Nomear Fiscal de Contrato.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal de Contrato da obra de reforma dos alojamentos da sede do 2º BBM, situado na rua Altino Gonçalves de Farias, 1500 - São Francisco, Curitiba - SC, 89520-000, o Aspirante BM Mtcl 719679-2 Felipe Viana de Paula Lobo.

Art. 2º Publicar esta Ordem Administrativa no Boletim do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Ordem Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data e hora da assinatura digital.

Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão Bombeiros

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 08-25-2ª/2º BBM

Referência: SGP-e CBMSC: 00017061/2025

1. FINALIDADE

Regular as trocas de serviço e registro de banco de horas conforme legislação vigente e orientações do comando do 2ºBBM e estabelecer critérios para que se tenha uma melhor distribuição do efetivo operacional.

Revogar a Ordem Administrativa Nr 4-24-2ª/2ºBBM.

2. REFERÊNCIAS

- Orientações do Cmdo da 2ª/2ºBBM;
- Ordem de Serviço Nr 7-CMDOG-15, de 16 de junho de 2015;

- Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020;
- Ordem de Serviço Nº 2-24/2ªRBM, de 19 de março de 2024.
- Portaria 298-2025-CBMSC

3. OBJETIVO

- a. Padronizar as trocas de serviço de maneira justa e igualitária para todos, e dentro do que preconiza a legislação vigente;
- b. Estabelecer o fluxo dos pedidos de troca de serviço;
- c. Padronizar o registro das horas em banco de horas conforme legislação vigente;
- d. Estabelecer critérios para gozo de férias do setor operacional da 2ª/2ºBBM;

4. EXECUÇÃO

4. 1. Trocas de serviço

A troca de serviço não é um direito garantido do bombeiro militar. No entanto, esta pode ser autorizada desde que não ocasione prejuízo ao serviço e/ou ônus para o Estado.

4.1.1 Toda solicitação de troca de serviço deve ser formal, mediante ofício assinado digitalmente pelo solicitante (com o ciente/assinatura do bombeiro militar indicado para a troca) e endereçada via SGPe ao B1 da OBM para o setor: CBMSC/2B/2C (usuário: não preencher);

4.1.2 O bombeiro militar indicado como substituto deverá estar habilitado para exercer as mesmas funções do bombeiro que solicitou a troca (ex: habilitação para condução de caminhão), salvo situações que não causem prejuízo ao serviço, as quais serão analisadas pelo Cmdo da OBM;

4.1.3 A solicitação deve ser fundamentada, conforme determina a Ordem de Serviço Nr 7-CMDOG-15, de 16 de junho de 2015;

4.1.4 É vedada a troca de serviço entre bombeiro militar e bombeiro comunitário (BC);

4.1.5 Será autorizada 3 (três) troca de serviço por mês por bombeiro militar, de modo que se conta uma troca tanto para o bombeiro que a propõe quanto para o que a aceita;

4.1.7 Em situações em que o bombeiro militar irá participar de cursos, congressos, competições, e/ou ser instrutor, poderá haver mais troca no mês, sob análise do Cmdo da OBM;

4.1.8 As trocas de serviço deverão respeitar 24h de descanso após 24h de serviço;

4.1.9 Não são permitidas dobras de serviço;

4.1.10 O militar que solicitar troca de serviço não poderá ficar mais de 7 (sete) dias afastado da escala de serviço;

4.1.11 Não serão permitidas trocas de serviços sucessivos (sequenciais), somente em situações excepcionais, as quais serão analisadas pelo comando;

4.1.12 Os dias de troca deverão prioritariamente estar dentro do mesmo mês;

4.1.13 As trocas de serviço deverão ser solicitadas com tempo hábil de serem analisadas e despachadas durante expediente administrativo;

4. 2. Missões extraordinárias

4.2.1 Missões extraordinárias são convocações realizadas pelo comando para cumprimento dentro ou fora do horário regular de trabalho, não relativo às atividades/funções que o BM já exerce rotineiramente na OBM.

4.2.2 As horas das missões extraordinárias serão contabilizadas no banco de horas se a missão a ser desempenhada for realizada fora do horário de trabalho.

4.3 Orientações sobre banco de horas

4.3.1 A regra geral quanto às horas trabalhadas mensalmente, será a de que no fechamento do mês o bombeiro militar esteja com suas horas completadas, não produzindo horas excedentes ou insuficientes, ou seja, deverá encerrar o mês com o banco de horas zerado, conforme Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020;

4.3.2 Para tanto, caso no decorrer do mês o bombeiro militar venha a executar escalas a mais ou a menos, que possam ao final do mês vir a gerar horas positivas ou negativas, o Comandante da OBM ou o B1, deverá providenciar, ainda dentro do mês, as dispensas ou os complementos de serviço necessários para que no encerramento do mês não se produzam horas positivas ou negativas.

4.3.3 Não sendo justificadamente possível a compensação de horas dentro do mês, a geração de horas positivas ou negativas, ao final de um mês, somente será admitida nas seguintes situações:

- a) Em decorrência de atendimento de ocorrências;
- b) Em decorrência de atividades expressamente autorizadas pelo Comandante, (conforme Ordem de Serviço Nº 2-24/2ªRBM, de 19 de março de 2024)

4.3.4 Todos os registros positivos de banco de horas que atendam as linhas a. e b. do 4.3.3 desta Ordem de Serviço, deverão única e exclusivamente ser inseridas em Relatório de Chefe do Socorro no dia em que foram realizadas. O registro da hora positiva deverá conter as seguintes informações:

- a) Graduação e Nome de Guerra (Ex: Cb BM FULANO);
- b) Horário em que realizou-se (Ex: 08:00-09:40)
- c) Quantidade de horas extraordinárias realizadas (Ex: 01:40);
- d) Atividade que foi desempenhada ou o nº da ocorrência atendida (Ex: Palestra Empresa tal) .

4.3.5 Para utilização das horas, cada dia de trabalho no expediente corresponderá a 8h e na guarnição a 24h.

4.3.6 Quando solicitado compensação de Banco de Horas por parte do respectivo Bombeiro Militar, tal solicitação deverá ser realizada através de ofício assinado digitalmente e endereçada via SGPe ao B1 da OBM para o setor: CBMSC/2B/2C (usuário: não preencher);

4.3.7 As horas do banco de horas devem ser compensadas em até 3 meses, conforme Ord Adm Nr 01-CmdoG de 03 de março de 2020;

4.3.8 O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo, conforme Ord Adm Nr 01-CmdoG de 03 de março de 2020.

4.3.9 As horas do banco de horas devem ser utilizadas conforme autorização do comando, que se pautará pelos princípios da administração pública, entre eles eficiência do serviço e supremacia do interesse público.

4.3.10 Critérios que serão avaliados para autorização da compensação do banco de horas:

- a) Metas estipuladas atingidas (se couber);
- b) Análise da produtividade (se couber);
- c) Fila de trabalho em dia (se couber);
- d) Análise do comportamento na OBM e com os colegas de trabalho.

4.4 Dispensa de BM do serviço

4.4.1 Considerando a manutenção da qualidade do serviço operacional tida como prioridade institucional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tal que a mesma relaciona-se proporcionalmente com a quantidade de bombeiros escalados diariamente nas guarnições de serviço;

4.4.2 Fica determinado que a liberação de Bombeiros Militares para atuarem em Cursos, Treinamentos, Eventos, Instrução, entre outras realizações de atividades vinculadas aos interesses do CBMSC que necessite a retirada do referido BM da Escala Operacional, fica condicionada a troca de serviço, para que não se tenha prejuízo/redução do efetivo escalado na Guarnição de Serviço daquele dia.

4.5 Férias Regulamentares

4.5.1 Considerando os limites quantitativos estipulados na portaria 298-2025-CBMSC, em que resulta no deslocamento temporário de BM de uma OBM para outra, a fim de suprir a necessidade ocasionada pela ausência, o planejamento das férias anuais dos BM que compõem o setor operacional deverá ser realizado de forma conjunta entre todas as OBM da 2ª/2ºBBM;

4.5.2 Adotar como critério para a escolha das férias entre os BMs do setor Operacional, a escala hierárquica do CBMSC;

4.5.3 Fica restrito a escolha de 1 BM por mês aos GBMs, e ao Pelotão de Fraiburgo e de Videira, restrito a escolha de até 02 BMs por mês.

4.5.4 Deverá ser previsto a falta de BMs nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro devido à Operação Veraneio.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos ou de difícil interpretação deverão ser esclarecidos com o Comandante da Companhia.

Quartel em Videira, SC, 15 de Outubro de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS

Comandante da 2ª/2ºBBM

SAÚDE

VISITA MÉDICA - INSPEÇÃO DE SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária da 10ª CRPM/26ºBPM – Herval D'Oeste, no dia 13/10/25, o 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, onde recebeu do Cap Med PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza – CRM 14322, o seguinte parecer: *“Apto para o serviço BM e apto para o TAF”*.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 41 da 1ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Compareceu a Formação Sanitária da 10ª CRPM/26ºBPM – Herval D'Oeste, no dia 06/10/25, o 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 922660-5 ANTONIO CARLOS FERREIRA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, onde recebeu do Cap Med PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza – CRM 14322, o seguinte parecer: *“Apto para renovação do CTISP”*.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 41 da 1ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Compareceu a Formação Sanitária da 10ª CRPM/26ºBPM – Herval D'Oeste, no dia 14/10/25, o 1º Sgt BM Mtcl 923857-3 RODRIGO TAMANINI DA SILVA, do PCS/2ºBBM – Curitiba, onde recebeu do Cap Med PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza – CRM 14322, o seguinte parecer: *“Apto para o serviço BM e apto para o TAF”*.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 41 da 1ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Compareceu a Formação Sanitária da 10ª CRPM/26ºBPM – Herval D'Oeste, no dia 14/10/25, o 1º Sgt BM Mtcl 923476-4 ALFREDO GOETEN NETO, do PCS/2ºBBM – Curitiba, onde recebeu do Cap Med PM Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza – CRM 14322, o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM e apto para o TAF”.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 1ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 239-25-2ºBBM
Referência: [SGPe CBMSC 000023693/2025]

Compareceu em 15/10/2025 na 10ª RPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 691864-6 CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, recebendo do Cap PM Médico LEONARDO DOZZA - CRM/SC 14.322, o seguinte parecer: “Apto em inspeção de saúde para o TAF/Promoção”.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 240-25-2ºBBM
Referência: [SGPe CBMSC 000023695/2025]

Compareceu em 15/10/2025 na 10ª RPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 609957-2 GUILHERME TROMBETTA, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, recebendo do Cap PM Médico LEONARDO DOZZA - CRM/SC 14.322, o seguinte parecer: “Apto Reengajamento”.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 241-25-2ºBBM
Referência: [SGPe CBMSC 000023696/2025]

Compareceu em 15/10/2025 na 10ª RPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 609806-1 CLAITON ELIAS GRATHWOHL, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, recebendo do Cap PM Médico LEONARDO DOZZA - CRM/SC 14.322, o seguinte parecer: “Apto Reengajamento”.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 242-25-2ºBBM
Referência: [SGPe CBMSC 000023697/2025]

Compareceu em 15/10/2025 na 10ª RPM – Herval D'Oeste, o Sd BM Mtcl 979801-3 DIONEI STANK BORGES, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, recebendo do Cap PM Médico LEONARDO DOZZA - CRM/SC 14.322, o seguinte parecer: “Apto Reengajamento”.

Fraiburgo, 15 de outubro de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 235/2025

Referência: [SGPe CBMSC 23419/2025]

Na solicitação contida no Ofício nº 1847-2ºBBM, da Estagiária GIOVANA ZANOTTO CARVALHO, do 2ºBBM – Curitiba, o qual solicita o abono de 3 (três) dias para tratamento de saúde, sendo a contar do dia 07/10/2025:

1. Defiro;
 2. Inserir no SIGRH;
 3. Publicar em Boletim do 2ºBBM;
 4. Relacionar na planilha de controle mensal do 2º BBM;
 5. Arquivar.
- Curitiba, 13 de julho de 2025.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 236/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00023556/2025]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 1 (um) dia, a contar de 13/10/2025, em favor da Sd 1ª C BM Mtcl 977152-2 Caroline da Silva Garcia, do 1º/2ª/2ºBBM – Videira, conforme atestado médico expedido pelo Sra. Dr. Eduardo C Viegas CRO SC-5194..

2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.

3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 2ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).

4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Videira, 14 de outubro de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 237/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00023194/2025]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/10/2025, em favor do 3º Sgt BM Mtcl 932302-3 WILIAN PANCERI, do 3º/2º/2ª/2ºBBM – Rio das Antas, homologado pelo Cap PM Med Leonardo Dozza, da Formação Sanitária da 10º CRPM (CRM 14322), conforme o seguinte parecer: *“Incapaz Temporariamente para o serviço BM, necessita de 60 dias para o seu tratamento a contar de 09/10/2025. Não deve portar/manusear armamento”*

2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

3. Solicitar a publicação em BI.

4. Inserir SIGRH.

5. Arquivar.

Videira, 14 de outubro de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS

Comandante da 2ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 238/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00023586/2025]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 5 (cinco) dias, a contar de 06/10/2025, em favor do Sd BM 964639-6 DANIEL VIEIRA CORREADA SILVA, no 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Fernando Golin – CRO/SC 6327.

2. Fundamenta-se a concessão no previsto na PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, Capítulo I, Seção V, Artigo 20, Inciso XI e no Art. 68 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

3. Incluir a licença abonada na relação mensal do 2ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).

4. Publicar em BI.

5. Inserir SIGRH.

6. Arquivar.

Fraiburgo, 14 de outubro de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2º/2ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

LUTO

GOZO DE LICENÇA LUTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 229/2025

Referência: SGPe CBMSC 23391/2024

Considerando o Ofício Nº 1845/24/2ºBBM, pelo qual o Cb BM Mtcl 377909-2 SERGIO CORREA GATNER, solicita que seja concedido licença luto devido o falecimento de seu sogro, dou o

seguinte despacho:

1. Defiro;
2. Publicar em BI do 2º BBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se.

Curitibanos, 13 de outubro de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 1ª/2ºBBM, de 16/10/25)

DECLARAÇÃO

Declaro que na presente data todas pranchas e documentos pertinentes à projetos de Segurança Contra Incêndio que se encontravam fisicamente em posse do SSCI de Videira e que se enquadraram nos critérios estabelecidos foram digitalizados e inseridos nos respectivos protocolos do sistema e-SCI. Tal processo ocorreu entre Janeiro e Outubro de 2025, sendo digitalizado os documentos dos municípios de Videira, Iomerê, Arroio Trinta, Macieira e Salto Veloso.

Videira, 15 de outubro de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio os Bombeiros Militares 3º Sgt BM Mtcl 933557-9 Anderson Rodrigo de Oliveira, Sd 1ª C BM Mtcl 609808-8 Cleomar Lovatto Palma e Sd 1ª C BM Mtcl 719966-0 Victor Antonio Dias, assim como as estagiárias Gabriele Barbosa, Gislaine Ribeiro Klug e Eliandra Mozara Menez pelo planejamento, organização e execução da 2ª Edição do Workshop "PPCI e a atuação em prol de edificações seguras" no município de Caçador em 16 de Outubro de 2025. De forma exemplar, os nominados foram capazes de aproximar ainda mais o CBMSC à sociedade catarinense, com a divulgação e instrução de informações relativas ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, promovendo a cultura de prevenção e a celeridade dos processos da atividade técnica da corporação. Mesmo em uma equipe pequena e cumulativamente às demandas regulares foram capazes de realizar um evento grandioso e que repercutirá na melhoria da segurança da população local e regional. Que fique registrada a relevância de seus atos perante os responsáveis técnicos da região e colegas bombeiros militares do 2ºBBM. Individual, averbe-se.

Capitão BM TIAGO JOSÉ DOMINGOS
Comandante do 4º/1ª/2º BBM - SSCI Curitibanos

Aprovo o Elogio sugerido pelo 2º Sgt Bm Mtcl 927885-0 Giomar da Silva. É com sincero reconhecimento e gratidão que registro elogio aos bombeiros que participaram do evento Quartel de Portas Abertas, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Videira, em comemoração ao Dia das Crianças. O evento foi um verdadeiro sucesso, reunindo famílias e proporcionando momentos de aprendizado, diversão e emoção. Por meio de brincadeiras, demonstrações e orientações sobre

segurança, nossos bombeiros mostraram, de forma lúdica e inspiradora, o valor da solidariedade, da prevenção e do cuidado com o próximo. A dedicação da guarnição de serviço, composta pela Sd BM Mtcl 643929-2 Marina Broering Borges, BCP Dionísio Moreira, CPF 794*****72 e BCs Samuel Lucas Gaio CPF 090*****-93 e Mauro Rodrigo Pereira de Lima CPF 045*****-93, foi exemplar. Um agradecimento especial ao Sd BM Mtcl 719726-8 João Henrique Leffer da Silva e aos Bombeiros Comunitários Felipe Farias CPF 062*****-96, Josiele Aparecida Alves Klin CPF 101*****-25, Rudineia Camargo de Almeida CPF 099*****-02, Alseni Fatima Malinski CPF 025*****-83 e Nathan dos Santos Gemo CPF 115*****73, que, mesmo em seu horário de folga, fizeram questão de participar, demonstrando espírito de equipe e amor à farda. As ações desenvolvidas durante o evento, ultrapassam os portões do quartel. Elas criaram lembranças que agora se tornam sementes de valores duradouros, marcando positivamente a infância e inspirando futuros cidadãos e, quem sabe, futuros bombeiros. Parabéns a todos os envolvidos por fazerem do “Quartel de Portas Abertas” um momento inesquecível e por mostrarem, mais uma vez, que o exemplo e a dedicação são as chamas que mantêm viva a missão de servir e salvar.

Videira, 15 de outubro de 2025

Cap BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Elogio a Soldado BM Mtcl 604129-9 AMANDA HELLEN MARCONDES pela participação e coordenação no evento “Quartel de Portas Abertas”, realizado no dia 12 de outubro, em homenagem ao Dia das Crianças. A referida militar demonstrou espírito de solidariedade, comprometimento e amor à profissão, contribuindo de forma exemplar para o sucesso das atividades e trazendo alegria às crianças nesse dia tão especial. A dedicação da Sd BM Marcondes proporcionou momentos de alegria, aprendizado e aproximação da comunidade com o Corpo de Bombeiros Militar, reforçando os valores de cidadania e serviço ao próximo que norteiam nossa instituição.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Elogio os Bombeiros Comunitários: JOSEANE ALVES KLIN, VANESSA ANTUNES PINTO, ISADORA BURDA MACIEL, TIAGO ALVES DE RAMOS e SOELI PIRES DE PAULA, os quais participaram voluntariamente do evento “Quartel de Portas Abertas”, realizado no dia 12 de outubro, em homenagem ao Dia das Crianças. Os referidos BCs, mesmo em seu dia de folga, demonstraram espírito de solidariedade, comprometimento e amor à profissão, contribuindo de forma exemplar para o sucesso das atividades e trazendo alegria às crianças nesse dia tão especial. A dedicação e entusiasmo de cada um desses bombeiros proporcionaram momentos de alegria, aprendizado e aproximação da comunidade com o Corpo de Bombeiros Militar, reforçando os valores de cidadania e serviço ao próximo que norteiam nossa instituição. Parabenizo a todos pela nobre iniciativa e pelo excelente exemplo de comprometimento e voluntariado.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

Elogio o BC JOSÉ LAURIANO CRUZ, CPF: 004945949-00, Presidente da Associação Comunitária de Bombeiros de Fraiburgo (ACBF), pelo excelente trabalho de organização e coordenação do Baile em comemoração aos 50 anos de Bombeiro em Fraiburgo. Demonstrando grande dedicação, o BC Cruz empenhou-se intensamente na busca por patrocinadores, atrações e homenagens, resultando em um evento marcante, que valorizou a história e todos aqueles que já contribuíram e que contribuem com a corporação. Destaca-se ainda o apoio fundamental de toda a

diretoria da ACBF, que, sob sua coordenação, atuou de forma coesa e comprometida, garantindo o sucesso de uma celebração à altura da grandiosa trajetória dos Bombeiros de Fraiburgo.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 32/2025/CBMSC

A Sindicância nº 32/2025/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 32/2025/Sind/CBMSC, de 29 de agosto de 2025, a fim de apurar os fatos narrados pela Sra Idineia Ludke Mannes referente à ocorrência Nº 130798499, que tratava de uma queda de motocicleta (vítima: Ivan Mannes) na SC 135, próximo a Videplast, no dia 11/08/2025, às 01h50, tendo, em tese, a moto permanecido em um canteiro após atendimento da ocorrência, e, segundo a Sra Idineia Ludke Mannes, a moto teria sido roubada. Relata, ainda, que no hospital não encontrou o capacete e a chave da motocicleta. Diante do que foi apurado, tendo sido encarregado de proceder esta sindicância o 2º Sgt BM Mtcl 927885-0 Giomar da Silva, **RESOLVO**:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado no sentido de que não há indícios de cometimento de crime, tampouco de transgressão disciplinar por parte dos bombeiros envolvidos no atendimento da Ocorrência Nr 130798499, pelas seguintes razões:

a) Observância ao Princípio da Legalidade e Prioridade do Atendimento Pré-Hospitalar: Conforme o Princípio da Legalidade que rege a Administração Pública, o agente público deve estrita observância à norma. A Diretriz Operacional Nr 02-Cmdo-G, que versa sobre o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (Sv APH) do CBMSC, estabelece como prioridade máxima a preservação da vida do paciente. A mesma Diretriz menciona apenas o transporte dos pertences da vítima (bens de pequeno porte que possam ser acomodados na viatura do CBMSC). Não há qualquer dispositivo normativo que atribua ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a responsabilidade pela guarda, custódia ou proteção de bens materiais de maior porte deixados no local da ocorrência após a remoção do paciente, tal como um veículo, por exemplo.

b) Ausência de Relação Causal entre o Serviço e o Furto: O evento de furto da motocicleta constitui um risco inerente a qualquer bem móvel exposto em local público ou privado, sendo um fato que poderia se concretizar em qualquer local em que o veículo estivesse estacionado, sem relação direta ou causal com os serviços de emergência prestados pelo CBMSC. O atendimento à emergência não é a causa ou condição determinante do subsequente ato ilícito de furto praticado por terceiros.

c) Inexistência de Comprovação de Negligência no Acionamento de Apoio: Não restou comprovado, de maneira inequívoca, que a guarnição de serviço tenha conseguido efetivar o contato com o COBOM para solicitar o apoio e segurança na área da ocorrência. Ademais, cumpre ressaltar que a supracitada **Diretriz Operacional n.º 02-Cmdo-G** não estabelece a obrigatoriedade de acionamento da Polícia Militar em todas as ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). O acionamento de recursos adicionais de segurança pública é uma prerrogativa e uma decisão discricionária do Chefe da Guarnição do ASU, quando, após análise da cena e avaliação de riscos, for verificada a necessidade de apoio. Desta forma, não se configura omissão ou negligência passível de responsabilização funcional por ausência de solicitação de recursos adicionais de segurança pública.

2. **Determinar** ao Sargenteante da 2ª/2ºBBM que:

- a) cientifique o(a) Interessado(a) desta decisão;
- b) publique a presente Solução em BI/2ºBBM);

3. **Encaminhar** ao Corregedor-Setorial do 2º BBM para providências que julgar cabíveis.

Videira, na data da assinatura digital.

Cap BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 41 da 2ª/2ºBBM, de 16/10/25)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BC Nº 16/2025/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM LUÍS CARLOS FISTAROL, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 16/2025/CBMSC, instaurado através da Portaria Nr 16/2025/PAD-BC/CBMSC, de 18 de junho de 2025, com a finalidade de apurar a possibilidade da BC CPF: 092.420.809-00 GRAZIELE BRITO, do 2º/2ª/2º/2º BBM – Lebon Régis, ter cometido a transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário, entendendo que a acusada cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada. Com base nas provas documentais e testemunhais, verificou-se que a acusada, BC Graziele de Brito, deixou de cumprir normas regulamentares. Ao faltar na escala de serviço para a qual se voluntariou no período noturno do dia 21/03/2025, não apresentou antecipadamente ao chefe de socorro e a coordenação de serviços comunitários da OBM, da desistência ou ausência do serviço, em depoimento, a acusada entrou em contradição de início disse “não se recordar se estava na cidade no mesmo depoimento logo em seguida informou estar trabalhando o dia inteiro e acabou esquecendo de pedir a escala para verificar se estava de serviço”, importante registrar que a acusada trabalha como professora em uma escola na cidade, cabe ressaltar ainda que os dias de serviço são escolhidos de forma voluntária por cada BC, de acordo com a disponibilidade de cada BC, e a escala de serviço (PME) fica disponível para todos os Bombeiros Comunitários, em grupo de whatsapp, do qual a mesma faz parte, cabe destacar que o chefe de socorro do dia, tentou contato com a mesma via telefone e por whatsapp, na noite do dia do serviço, sem sucesso, em sua defesa prévia a mesma deu ciência da veracidade e assumiu a responsabilidade da consequência dos fatos que deram origem ao PAD-BC, saliento que a acusada é reincidente na mesma transgressão (faltar ao serviço sem justificativa, em pelo menos 03 vezes). conforme documentos anexados ao processo (pp 32:103). Sendo assim, conclui-se que a acusada cometeu a transgressão disciplinar pela quarta vez sem justificativa.

2. Classificar a transgressão disciplinar como grave, conforme item 3 – Transgressões Graves.

3. Punir a Bombeira Comunitária CPF: 092.420.809-00 GRAZIELE DE BRITO, do 2º/2º/2ª/2ºBBM – (Lebon Régis) com EXCLUSÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO, por ter transgredido o item 3.2 – Faltar ao serviço voluntário sem justificativa no dia 21/03/2025.

4. O Encarregado deverá intimar a acusada da presente solução.

5. Encaminhar a presente solução para o coordenador do serviço comunitário para proceder o recolhimento de fardas e desligamento a ex officio da acusada.

6. Encaminhar os autos digitalizados ao corregedor setorial do 2ºBBM, para providências de praxe, assim que ocorrer o transito em julgado da decisão.

Lebon Régis, data e hora da assinatura digital

1º Sgt BM JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Comandante do 2º/2º/2º/2º BBM – Lebon Régis

PARECER DA SOLUÇÃO DO PAD Nº 16/2025/PAD-BC/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD 16/2025/PAD-BC/CBMSC do 1º Sgt BM JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Autoridade Delegante, em que figura como acusada a BC CPF 092.420.809-00 GRAZIELE BRITO, lotada em 2º/2º/2º/2º BBM – Lebon Régis, a qual teria faltado ao serviço noturno do dia 21/03/2025 (o qual escolheu voluntariamente), infringindo o item 3.2 (Faltar ao serviço voluntário sem justificativa) do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário/2025, RESOLVO:

1. Concordar com a solução da autoridade delegante tendo em vista que não é a primeira vez que a BC falta ao serviço, conforme comprovado nos autos;
2. Classificar a transgressão como GRAVE, conforme preconiza o Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário/2025, tendo como punição obrigatória, segundo o já mencionado código, a exclusão do serviço comunitário e, consequente rescisão do contrato de prestação de serviço voluntário;
3. Determinar ao Sargenteante da 2ª CBM para que cientifique a acusada do presente parecer e realize a inserção do mesmo em BI;
4. Encaminhar a presente solução e processo ao Corregedor Setorial do 2º BBM para as providências de praxe.

Videira, na data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitiba/SC, 16 de outubro de 2025.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RQ35E5D5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS HACH PRATTS (CPF: 056.XXX.269-XX) em 17/10/2025 às 15:05:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 18:10:56 e válido até 24/04/2119 - 18:10:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcxNF83MTRfMjAyNV9SUTM1RTVENQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000714/2025** e o código **RQ35E5D5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.